

EDITAL Nº 15/2020-PROEN/RP SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP)

A Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP), em conformidade com o Edital da CAPES Nº 01/2020 e a Portaria da CAPES Nº 259/2019, torna público o processo de seleção de **Professores da Educação Básica** para atuação como **Preceptores** no âmbito do referido Programa.

1. DOS OBJETIVOS

- I. aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciado a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- IV. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
- V. apoiar atividades de cunho extensionista que contribuam para a formação dos acadêmicos da licenciatura e que levem a ampliação e implementação de metodologias ativas no contexto escolar.

2. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica no âmbito da UNICENTRO consiste na atuação de acadêmicos bolsistas e voluntários de **Residência Pedagógica** em escolas de Educação Básica da região de abrangência da Universidade, orientados por professores de seus cursos de licenciatura, denominados **Orientadores**, e recebidos e acompanhados nas referidas escolas por professores da educação Básica, denominados **Preceptores**.

3. DAS BOLSAS

3.1 Conforme previsto na Portaria Nº 259/2019/CAPES, as bolsas de **Preceptores** são no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, por um período máximo de 18 meses.

3.2 De acordo com a Portaria 259/2019 – CAPES, são requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de preceptor:

- I - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:
 - a) subprojetos de informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;
 - b) subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.

Pró-Reitoria de Ensino - PROEN

- III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- a) preceptores de Pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- b) preceptores de informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica;
- c) preceptores de licenciatura intercultural indígena e de educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e do campo respectivamente.
- V - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VII - cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.3 São atribuições do(a) preceptor(a):

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

3.4 É vedado aos participantes do programa, em conformidade com a Portaria 259/2019 - CAPES:

- I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes;
- II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores de área ou docentes orientadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas na referida Portaria.

§ 2º Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

3.5 De acordo com a Portaria 259/2019 – CAPES, o cadastro de bolsistas e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas dos programas são realizados por meio de sistema específico da Capes.

1º) O pagamento das bolsas é processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.

2º) O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

3º) A bolsa é paga no mês subsequente ao mês de competência.

4º) O início das atividades do bolsista no projeto deve ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

3.6 O bolsista tem a sua bolsa cancelada nos seguintes casos, conforme a Portaria 259/2019 - CAPES:

- I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria e nos editais dos programas;
- III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - comprovação de fraude;
- V - caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do art. 57;
- VI - encerramento do subprojeto ou projeto;
- VII - término do prazo máximo de concessão;
- VIII - a pedido do bolsista.

§ 1º Para garantir a continuidade das atividades do projeto, deverá ser designado um substituto no caso de cancelamento da bolsa dos docentes das IES e dos professores das escolas.

§ 2º Para as bolsistas nas modalidades de coordenadora institucional, docente orientadora, coordenadora de área, preceptora e supervisora, caso a licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

Parágrafo único. Para garantir a continuidade do projeto, será possível a substituição temporária da bolsista limitada ao período da licença maternidade.

§ 4º Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

3.7 De acordo com a Portaria 259/2019 – CAPES, está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria, sendo consideradas razões para a devolução de valores à Capes:

- I - Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria;
- II - acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- III - No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do plano de atividades de qualquer um dos três módulos pelo bolsista na modalidade de residente, acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.

Pró-Reitoria de Ensino - PROEN

Parágrafo único. No caso previsto no inciso II e III, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista fica obrigado a restituir os valores e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 2º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

§ 3º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

3.8 A UNICENTRO possui cota de 20 vagas de bolsas de preceptores, distribuída da seguinte forma:

Licenciaturas	Campus	Escolas participantes
Ciências Biológicas (3 vagas bolsistas)	Cedeteg	Centro Est. Ed. Profissional Arlindo Ribeiro/ Colégio Estadual Carneiro Martins/Colégio Est. Cristo Rei
Arte (2 vagas bolsistas)	Santa Cruz	Colégio Est. Newton Felipe Albach/Colégio Est. Profa. Alba Keinert
Filosofia (3 vagas bolsistas)	Santa Cruz	Colégio Est. Liane Marta da Costa/ Colégio Est. Visconde de Guarapuava/Colégio Est. Manoel Ribas
Mat/Fís/Química (2 vagas bolsistas Cedeteg) e 1 vaga bolsista Irati)	Cedeteg Irati	Colégio Est. Liane Marta da Costa/
		Colégio Est. João XXIII
Geografia (2 vagas bolsistas para Cedeteg e 1 vaga bolsista Irati)	Irati	Centro Est. Fl. Ed. Profis Costa e Silva
	Cedeteg	Colégio Est. Leni Marlene Jacob/Colégio Est. Antonio Tupy Pinheiro
História (2 vagas bolsistas Santa Cruz e 1 vaga bolsista Irati)	Irati	Colégio Est. Nossa Senhora das Graças
	Santa Cruz	Colégio Est. Pedro Carli/ Colégio Est. Antonio Tupy Pinheiro
Língua Portuguesa e Língua Inglesa (2 vagas bolsistas Irati) e 1 vaga bolsista Santa Cruz)	Irati	Colégio Est. Antonio Xavier da Silveira Colégio Est. Duque de Caxias
	Santa Cruz	Colégio Est. Visconde de Guarapuava
Pedagogia (1 vaga bolsista)	Chopinzinho	Colégio Est. Tancredo Neves

3.9.DAS INSCRIÇÕES

3.9.1.Podem se inscrever somente professores lotados nas escolas constantes do item 3.8, que atendam às exigências previstas no item 3.2 deste edital.

3.9.2. As inscrições devem ser realizadas através dos e-mail wanda@unicentro.br ou dirpape.unicentro@gmail.com

Pró-Reitoria de Ensino - PROEN

4.0. Do processo seletivo e da classificação dos bolsistas

4.0.1. O processo de seleção será online e os coordenadores de subprojetos deverão enviar o link aos candidatos.

4.0.2. Esses documentos são obrigatórios: Documento com foto; documento comprobatório de que atua como professor(a) da área na escola selecionada; declaração que atende a todos os requisitos do presente edital (Anexo 1) e cópia do Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica <https://eb.capes.gov.br/portal/>

4.1. O edital da homologação das inscrições será publicado em 12/08/2020.

4.2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Datas	Etapas
12/08	Publicação do Edital de seleção para preceptores
13 a 18/08	Período de inscrição dos candidatos
19/08	Publicação do Edital de homologação das inscrições
22/08	Período destinado aos recursos ao indeferimento de inscrições
20 a 26/08	Período de seleção dos(as) preceptores
28/08	Publicação do Edital de classificação dos candidatos
29/08	Período destinado aos recursos à classificação
01/09	Publicação do Edital de resultado final da seleção para bolsista

4.3. A classificação dos bolsistas será realizada por banca constituída por membros dos Departamentos Pedagógicos e coordenador(a) de cada Curso de Licenciatura participante do Programa no âmbito da UNICENTRO.

§ 1º A Coordenação Institucional divulgará o resultado final do processo seletivo no dia 01/09/2020, em edital disponível no endereço eletrônico

<https://www3.unicentro.br/proen/programas-institucionais/residencia;>

§ 2º O resultado é apresentado em ordem crescente de aprovação, sendo considerados classificados para as vagas de bolsistas os aprovados até o limite de vagas de bolsas para o Curso de Licenciatura pretendido, conforme tabela do item 3.8. deste edital;

§ 3º Os aprovados na sequência, pela ordem crescente, são considerados classificados para as vagas de voluntários até o limite de vagas constantes da referida tabela;

§ 4º Aos preceptores voluntários são atribuídas as mesmas obrigações dos bolsistas,

Pró-Reitoria de Ensino - PROEN

exceto as ações necessárias para o recebimento da bolsa;

§ 5º Os demais aprovados constarão da lista de espera para preenchimento de vagas remanescentes ao longo da vigência do programa;

§ 6º No caso de vacância de vagas para bolsistas de Residência Pedagógica, são chamados os preceptores voluntários por ordem de classificação;

§ 7º No caso de vacância de vagas para voluntários, são chamados os que constam em lista de espera por ordem de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação integral, por parte do candidato, de tudo o que está previsto neste edital.
- 5.2. O preenchimento incorreto da inscrição ou de qualquer documento de responsabilidade do candidato implica na sua desclassificação do processo.
- 5.3. Os casos omissos são resolvidos pela PROEN e pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, com base na Portaria 259/2019 – CAPES e no Edital 01/2020-CAPES e, em últimas instâncias recursais, no âmbito da UNICENTRO, pelos Conselhos Superiores correspondentes.
- 5.4. Dúvidas ou solicitações de informações complementares podem ser enviadas para os endereços eletrônicos wanda@unicentro.br ou dirpape.unicentro@gmail.com

Publique-se.

Guarapuava, 12 de agosto de 2020.



Prof.ª Drª Karina Worm
Beeckmann

Pró-Reitora de Ensino.



Prof.ª Drª Wanda Terezinha Pacheco dos
Santos

Coordenadora Institucional do Programa
de Residência Pedagógica.

ANEXO I

Eu, _____
RG _____, CPF _____, Professor(a)
da disciplina _____, no(a) colégio/escola

município de () Guarapuava () Irati, declaro que atendo a todos os requisitos
para atuação no programa, nos termos deste edital e dos documentos que o
regem.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura